

109	Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino	31,67	33,44	12,03	13,70
111	Fatec Zona Leste	50,77	51,85	7,21	9,58
112	Fatec Botucatu	31,48	33,27	11,92	13,61
113	Fatec Mauá	41,95	42,93	6,79	9,21
114	Fatec Jundiá	48,92	49,37	16,03	17,14
119	Fatec Garça	33,24	34,90	17,04	18,88
120	Fatec Mococa	23,19	25,62	0,86	4,13
121	Fatec Rio Preto	29,75	31,68	8,51	10,69
126	Fatec São Bernardo do Campo	45,31	46,04	9,74	11,74
127	Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May	36,25	37,68	9,09	11,19
129	Fatec Praia Grande	49,64	50,03	12,03	13,70
130	Fatec Marília - Estudante Rafael A. Camarinha	54,78	57,65	35,92	37,41
131	Fatec Itapetininga - Prof. Antonio B B Resende	39,72	40,88	20,38	21,74
132	Fatec Tatui - Prof. Wilson R. Ribeiro de Camargo	50,93	52,00	18,28	19,94
133	Fatec Pindamonhangaba	28,68	30,69	3,92	6,75
137	Fatec Zona Sul	54,78	64,79	19,94	21,37
143	Fatec Carapicuíba	40,35	41,46	5,40	8,02
146	Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal	28,47	30,50	7,52	9,84
155	Fatec Itaquaquecetuba	42,17	43,14	10,76	12,62
157	Fatec Presidente Prudente	34,62	36,17	8,06	10,31
160	Fatec Santo André	18,33	21,13	4,17	6,96
163	Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo	33,43	35,07	2,23	5,31
167	Fatec Guarulhos	51,04	52,10	16,94	18,79
168	Fatec São Caetano do Sul	46,78	47,40	3,93	6,76
171	Fatec Jales	25,76	27,99	7,69	9,99
173	Fatec Jaboticabal	34,43	35,99	2,94	5,91
174	Fatec Capão Bonito	32,93	34,61	13,89	15,30
175	Fatec Piracicaba	46,59	47,22	8,09	10,33
176	Fatec Sertãozinho	18,81	21,58	1,16	4,38
177	Fatec Araçatuba - Prof. Fernando A. de A. Prado	30,10	32,00	2,65	5,67
178	Fatec Itu - Dom Amaury Castanho	27,73	29,81	2,96	5,93
182	Fatec Catanduva	54,05	54,87	24,38	26,13
183	Fatec Bragança Paulista - Jom.Omair F de Oliveira	37,86	39,17	8,41	10,60
184	Fatec Mogi das Cruzes	25,10	27,39	4,93	7,62
189	Fatec São Sebastião	22,56	25,04	5,00	7,68
192	Fatec Lins	34,82	36,36	13,51	14,98
196	Fatec Bauru	29,45	31,40	11,17	12,97
204	Fatec do Ipiranga	43,33	44,21	10,42	12,32
209	Fatec Barueri	40,29	41,40	8,11	10,34
216	Fatec Osasco - Prefeito Hirant Sanazar	16,88	19,79	0,94	4,20
217	Fatec Diadema - Luigi Papaiz	16,56	19,50	1,30	4,51
250	Fatec Itaquapé - Victor Civita	29,03	31,01	6,36	8,84
251	Fatec Taubaté	19,59	22,30	2,53	5,56
257	Fatec de Itaquera	24,34	26,68	5,83	8,39
258	Fatec de Jacareí	21,25	23,83	9,09	11,19
259	Fatec Pompéia - Shunji Nishimura	42,14	43,11	8,75	10,89
265	Fatec São Roque	35,23	36,73	20,25	21,63
269	Fatec São Carlos	38,75	39,98	23,53	25,41
270	Fatec Cotia	21,70	24,24	11,80	13,51
272	Fatec SEBRAE	18,57	21,36	23,48	25,36
275	Fatec de Assis	**	**	**	**
276	Fatec de Campinas	**	**	**	**
278	Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco	**	**	**	**
280	Fatec de Bebedouro	**	**	**	**
283	Fatec de Santana de Parnaíba	*	*	*	*
284	Fatec Ribeirão Preto	*	*	*	*
286	Fatec de Itatiba	*	*	*	*
288	Fatec Araraquara	*	*	*	*
290	Fatec de Araras	*	*	*	*

\* Inexistência de dados ou impossibilidade de cálculo, aplicando-se as condições do § 2º do artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-5, de 13-9-2018.

\*\*Unidades novas em processo de implantação ou primeiro ano de aplicação e avaliação do Indicador, Linha de Base = Menor valor possível (0%) e Meta = Maior valor possível (100%).

#### Retificação do D.O. de 7-9-2018

Na resolução SG 39, de 6-9-2018, no artigo 1º leia-se como segue e não como consto:

Artigo 1º - Ofs. GT-DEMEX-SS: nº 148-18, processo FUSSESP-417.012-18; ...

## CASA MILITAR

### Resolução CMIL 1-710, de 11-9-2018

*Dispõe sobre a concessão da Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica*

A Secretária-Chefe da Casa Militar e Coordenadora das Subsecretarias Estaduais de Proteção e Defesa Civil e Defesa dos Animais Domésticos,

Considerando o disposto no Dec. 50.555-2006, que instituiu a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador; e

Considerando a indicação do Conselho da Medalha e o Parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às seguintes personalidades:

1. Tenente Brigadeiro-do-Ar Paulo João Cury, Comandante-Geral de Apoio da Aeronáutica;
2. General de Exército Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Comandante Militar do Sudeste;
3. Contra-Almirante Claudio Henrique Mello de Almeida, Comandante do 8º Distrito Naval;
4. Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho, Secretário Estadual da Fazenda do Estado de São Paulo;
5. Maurício Juvenal, Secretário Estadual de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo;
6. José Vicente, Reitor da Faculdade Zumbi dos Palmares;
7. Inês Maria dos Santos Coimbra Almeida Prado, Procuradora do Estado - Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo;
8. Erich Vinícius Schramm, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho de São Paulo;
9. Coronel Rubens Ferreira de Araújo, Exército Brasileiro;
10. Coronel PM Vitória Brasília de Souza Lima;
11. Coronel PM Eduardo Rodrigues, Comandante do Corpo de Bombeiros;
12. Coronel PM Marcello Streifinger, Chefe do Centro de Operações da Polícia Militar;
13. Coronel PM Sérgio Ricardo Morette, Chefe da Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça;
14. Coronel PM Luiz Henrique di Jacintho Santos, Comandante de Policiamento Rodoviário;
15. Coronel PM João Silva Soares Castilho, Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar;
16. Coronel PM Flávia de Paula Santos, Comandante de Policiamento de Área 7;
17. Coronel PM Francisco Alves Cangerana Neto, Comandante de Policiamento da Capital;
18. Coronel PM Daniele Cristina Oliveira de Freitas, Comandante de Policiamento de Área 9;
19. Coronel PM Leandro Gomes Santana, Comandante do Policiamento de Área 3;
20. Coronel PM Paulo Augusto Leite Motooka, Comandante de Policiamento do Interior 10;
21. Coronel PM Ricardo Tahara, Comandante do Policiamento de Área 8;
22. Coronel PM Robson Douglas de Souza, Comandante de Policiamento do Interior 4;
23. Mylene Pereira Ramos Seidl, Juíza Regional do Trabalho;
24. Patrícia Álvarez Cruz, Juíza Corregedora do Departamento de Inquirições Policiais;
25. Tenente Coronel PM Fábio Rogério Candido, Comandante do 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

26. Tenente Coronel PM Paulo Sergio Martins, Chefe de Estado Maior do Comando de Policiamento do Interior;
  27. Tenente Coronel PM Ana Rita do Amaral Souza, Chefe de Departamento da Diretoria de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos;
  28. Tenente Coronel PM Luiz Antônio Rosa, Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana;
  29. Major PM Dario Nogueira Gomes, Assistente Técnico SPPrev;
  30. Major PM Rodrigo Tadeu de Araújo, 16º Grupamento de Bombeiros;
  31. Major PM Marcelo Robis Francisco Nassaro, Subcomandante do 46º Batalhão de polícia Militar Metropolitana;
  32. Thiago Camargo Fróes, Diretor do Núcleo de Atendimento do Palácio dos Bandeirantes;
  33. Dom Abade Cristiano Oliveira Carvalho, Presidente do Mosteiro São Geraldo de São Paulo;
  34. Sérgio Isamu Fujioka, Assessor Técnico de Gabinete;
  35. Capitão PM Luis Gabriel Matheus de Sousa, Casa Militar;
  36. Alexander Walker Biondo, Professor Doutor Universidade Federal do Paraná;
  37. Clara Magalhães, Coordenadora Técnica do Centro Paula Souza;
  38. Laura Laganá, Diretora Superintendente do Centro Paula Souza;
  39. Marcelo Perez, Supervisor Técnico da CPOS;
  40. Flauzilino Araújo dos Santos, Oficial do 1º Registro de Imóveis de São Paulo - Capital;
  41. Maurício Pestana, Diretor Executivo da Revista Raça e Grupo Brasil Diverso;
  42. Diego Mahfouz Faria Lima, Diretor de Escola Municipal Darcy Ribeiro (São José do Rio Preto/SP);
  43. Marta de Souza Sobral, atleta modalidade Basquetebol;
  44. Doutor Mauricio Petiz, Assessor do Governador;
  45. Camila Juliano Balbino, Designer Gráfica;
  46. 1º Tenente PM Ricardo Del Santo Gonzalez, Casa Militar;
  47. 1º Tenente PM Elquias Pereira Soares Filho, Casa Militar;
  48. 1º Tenente PM Rinaldo Felix Batista, Casa Militar;
  49. 1º Tenente PM Américo Martins Júnior, Casa Militar;
  50. 1º Sargento PM Valmir Francisco Dias, da Casa Militar;
  51. 1º Sargento PM Rafael Alberto Borges, da Casa Militar
  52. 2º Sargento PM Alexandre Daniel Ventura Nitão, da Casa Militar;
  53. 2º Sargento PM Marcelo Saldat Fonseca, da Casa Militar;
  54. 3º Sargento PM Fabiano Soares da Silva, da Casa Militar;
  55. 3º Sargento PM Eliane Chin Guilharducci, da Casa Militar;
  56. Cabo PM Sandro Diego Navarro, da Casa Militar;
  57. Cabo PM Osmar Dias Neto, da Casa Militar;
  58. Cabo PM Fabiano Marques Martins, da Casa Militar;
  59. Cabo PM Patrícia Aureliano Domingues da Costa Retz, da Casa Militar;
  60. Cabo PM Jeferson Marcondes de Oliveira, da Casa Militar;
  61. Cabo PM Carlos Eduardo Nascimento de Lima , da Casa Militar;
  62. Soldado PM Danny Antônio de Barros, da Casa Militar;
  63. Soldado PM Raísa Dias Fouto Galvão, da Casa Militar.
- Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- (Publicado novamente por ter sido com incorreções)

## Energia e Mineração

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação de 13-9-2018

Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 466ª Reunião de Diretoria – 12-9-2018

1. Processo Arseps 3022/2018 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 0001/2018-Arseps-SFE – Agente: Companhia Paulista de Força e Luz.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arseps, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Distribuidora Companhia Paulista de Força e Luz, de acordo com o disposto no inciso I, § 2o do Art. 20 da Resolução Aneel 63, de 12-05-2004, em razão de ter sido confirmada a não conformidade N.1, indicada no Relatório de Fiscalização 0001/2018-Arseps-SFE e no respectivo Termo de Notificação 0001/2018-ARSESP-SFE, com a penalidade de multa de R\$ 499.874,74.

## Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-5, de 13-9-2018

*Dispõe sobre a definição e os critérios de apuração e avaliação dos indicadores globais do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - Ceeteps, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR aos seus servidores, a que se refere a LC 1.086-2009, no exercício de 2018*

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Governo, da Fazenda e de Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.086-2009, resolvem:

#### CAPÍTULO I

##### Dos Indicadores

Artigo 1º - Ficam definidos os seguintes indicadores globais do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR a seus servidores, nos termos da Lei Complementar nº 1.086, de 18 de fevereiro de 2009, no exercício de 2018:

I – para as Escolas Técnicas Estaduais - ETECs, com os respectivos pesos:

- a) Taxa de Concluintes de Cursos - I1, com peso de 35%;
- b) Índice SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) Nível de Proficiência em Língua Portuguesa - I2, com peso de 12,5%;
- c) Índice SARESP (Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) Nível de Proficiência em Matemática – I3, com peso de 12,5%;
- d) Conformidade de Processos Focados em Resultados – Atividade Meio – URH (Unidade de Recursos Humanos) – I4, com peso de 7%;
- e) Conformidade de Processos Focados em Resultados – Atividade Fim – (CETEC – Unidade do Ensino Médio e Técnico - ETECs) – I5, com peso de 33%;

II – para as Faculdades de Tecnologia - FATECs, com os respectivos pesos:

- a) Taxa de Concluintes de Cursos – I6, com peso de 25%;
- b) Prazo de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso, do Conselho Estadual de Educação – I7, com peso de 20%;
- c) Taxa de Sucesso Escolar – I8, com peso de 15%;
- d) Conformidade de Processos Focados em Resultados – Atividade Meio – URH (Unidade de Recursos Humanos) – I9, com peso de 7%;
- e) Conformidade de Processos Focados em Resultados – Atividade Fim - (CESU – Unidade do Ensino Superior e de Graduação - FATECS) – I10, com peso de 33%;

III – para a Administração Central, com os respectivos pesos:

- a) IACM médio (FATECS) – I11, com peso de 30%;
- b) IACM médio (ETECs) – I12, com peso de 30%;
- c) Projeto de Melhoria de Processos (BPM) – I13, com peso de 10%;
- d) Projeto Gestão Documental (SPDoc) – I14, com peso de 10%;
- e) Projeto de Coworking – Agência Inova Paula Souza, I15 com peso de 10%;
- f) Número de Certificados de Capacitação de Servidores Técnicos / Administrativos e Docentes emitidos pelo Centro Paula Souza - I16, com peso de 10%.

§ 1º – O Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de cada Unidade Escolar será calculado a partir da média ponderada dos ICMs (Índice de Cumprimento de Metas) dos indicadores descritos nos incisos I e II deste artigo, respectivamente, para as ETECs e FATECS.

§ 2º – Na inexistência de dados ou impossibilidade de cálculo de qualquer um dos indicadores referidos neste artigo, o IACM será calculado com os itens disponíveis e então redimensionado proporcionalmente, de forma que seu valor máximo possível seja 100%.

Artigo 2º - Os indicadores I1 e I6 – Taxa de Concluintes de Cursos – serão calculados a partir da proporção entre o número de alunos concluintes de um curso em relação ao número de matrículas realizadas de ingressantes no primeiro semestre e / ou ano do curso.

Artigo 3º - Os indicadores I2 - Índice SARESP - Nível de Proficiência em Língua Portuguesa de cada ETEC e I3 – Índice SARESP - Nível de Proficiência em Matemática de cada ETEC, corresponderão à ponderação das notas classificadas entre os níveis de proficiência (abaixo do básico – peso 1, básico – peso 2, adequado - peso 3 e avançado – peso 4);

§ 1º - As notas serão ajustadas, se for o caso, por um fator redutor que depende da participação dos alunos de cada unidade escolar no exame.

§ 2º - O ajuste de que trata o § 1º deste artigo será aplicado somente àquelas escolas com participação na prova SARESP inferior a 70% (setenta por cento) do total de alunos aptos a participarem da prova. Será aplicado, como valor de redução nas notas aferidas, o percentual efetivo da participação da Unidade na prova, sendo a nota proporcional à participação.

Artigo 4º - O indicador I4 e I9 - Conformidade de Processos Focados em Resultados – Atividade Meio – URH – corresponderá à proporção entre tarefas cumpridas no prazo, a qualidade dessas tarefas e o total de tarefas solicitadas, de acordo com as orientações da Unidade de Recursos Humanos.

Parágrafo único – As tarefas solicitadas às ETECs e FATECS, e seus respectivos pesos são:

1. Índice de Eficiência na Gestão da Qualidade de Folha de Pagamento (Peso 7%);
2. Cronograma da Folha de Pagamento:
  - a) Digitação Arquivo de Folha Mensal Sistema Integrado de Gestão URH;
  - b) Envio mensal de Comprovações de Salário Contribuição INSS Outro Vínculo;
  - c) Retorno Folha Teste;
  - d) Informação de Desligamentos, Licenças e Afastamentos com prejuízo total ou parcial dos vencimentos, (peso 40%);
3. Qualidade das Informações:
  - a) Lançamentos em Arquivo de Folha Mensal Corretos - Critérios Prodesp e Análise NPP;
  - b) Documentação exigida enviada corretamente;
  - c) Formulários e Planilhas preenchidas corretamente;
  - d) Atualização dos dados cadastrais;
  - e) Desligamentos, Licenças e Afastamentos com Informação correta (Peso 60%).

Artigo 5º - O indicador I5 – Conformidade de Processos Focados em Resultados – Atividade Fim – (CETEC – Unidade do Ensino Médio e Técnico / ETECs), corresponderá à proporção entre as tarefas cumpridas no prazo e o total de tarefas solicitadas, de acordo com as orientações da Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC.

§ 1º – Quando a tarefa solicitada for cumprida no prazo, o Índice de Cumprimento de Metas - ICM, referente àquela tarefa, será de 100% (cem por cento), caso contrário, será atribuído valor zero.

§ 2º – As tarefas solicitadas às ETECs, e seus respectivos pesos dentro do indicador I6, são:

1. Atualização SED (Secretaria Eletrônica Digital): inserção, no sistema interno, das informações referentes ao número de alunos concluintes, dentro do prazo determinado (peso de 8%);
2. PPG (Projeto Político de Gestão): envio do plano político de gestão da Unidade Escolar no prazo determinado (peso de 10%);

3. Divisão de Turmas: inserção, no sistema interno, das informações referentes à divisão de turmas, dentro do prazo determinado (peso de 9%);

4. Calendário Escolar: definição do calendário escolar dentro do prazo determinado (peso de 6%).

Artigo 6º - O indicador I7 – Prazo de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso – reflete os períodos de validade do reconhecimento dos cursos das FATECS, concedidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 7º - O Indicador I8 – Taxa de Sucesso Escolar - será calculado a partir da proporção entre o número de alunos concluintes em fase de um curso (conforme PPC - Projeto Pedagógico de Curso), em relação ao número de matrículas realizadas de ingressantes no primeiro semestre do curso.

Artigo 8º - O indicador I10 - Conformidade de Processos Focados em Resultados – Atividade Fim (CESU – Unidade de Ensino Superior e de Graduação / FATECS) – corresponderá à proporção entre tarefas cumpridas no prazo e o total de tarefas solicitadas, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Ensino Superior – CESU.

§ 1º – Quando a tarefa solicitada for cumprida no prazo e dentro dos critérios de qualidade estipulados pela CESU (Unidade de Ensino Superior e de Graduação), o Índice de Cumprimento de Metas - ICM, referente àquela tarefa, será de 100% (cem por cento), caso contrário, será atribuído valor zero.

§ 2º – As tarefas solicitadas às FATECS, e seus respectivos pesos dentro do indicador I10, são:

1. Plano de Desenvolvimento Institucional: entrega do Plano de Desenvolvimento da Unidade Escolar finalizado dentro do prazo determinado (peso de 10%);
2. Calendário Escolar: entrega do calendário escolar da unidade, dentro do prazo determinado (peso de 6%);
3. Relatório de Atualização do Sistema e-MEC: preenchimento do relatório de atualização no sistema e-MEC, dentro do prazo determinado (peso de 5%);
4. Censo Escolar: preenchimento e atualização dos dados solicitados dentro do prazo determinado (peso de 5%);
5. Processo de Emissão de Diplomas: preenchimento e envio preciso dos dados dos alunos que colaram grau e estão aptos a terem o registro e emissão de seus diplomas (peso 7%).

Artigo 9º - Os indicadores I11 e I12 – IACM médio – corresponderão à média ponderada dos Índices Agregados de Cumprimento de Metas - IACMs das unidades escolares FATECS e ETECs, respectivamente (peso 30% ETECs, 30% FATECS).

Parágrafo único – O fator de ponderação a que se refere o “caput” deste artigo é o número de alunos matriculados nas unidades escolares respectivas.

Artigo 10 - O indicador I13 - Projeto de Melhoria de Processos (Ferramenta BPM) – corresponderá ao percentual do realizado em relação ao cronograma planejado nas diversas áreas da Administração Central (peso 10%).

Artigo 11 - O indicador I14 – Projeto Gestão Documental SPDoc – corresponderá ao percentual do realizado em comparação com o cronograma planejado, conforme o projeto definido nas áreas da Administração Central (peso 10%).

Artigo 12 - O indicador I15 – Programa Coworking nas Unidades de Ensino – corresponderá ao percentual de unidades implantadas em comparação com o número de unidades planejadas (peso 10%).

Artigo 13 - O indicador I16 - “Certificados de Capacitação de Servidores Técnicos / Administrativos e Docentes emitidos pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, corresponderá ao número total de certificados emitidos por esta autarquia, nos treinamentos e capacitações de seu quadro de funcionários e docentes, visando o aperfeiçoamento na gestão dos processos pedagógicos e administrativos.

Parágrafo único - A linha de base, meta do indicador I16, para o exercício de 2018, está explicitada na Resolução Conjunta CC/SG/SF/SPG-6, de 13-9-2018.

#### CAPÍTULO II

##### Da Apuração e Avaliação dos Resultados

Artigo 14 - O Índice de Cumprimento de Metas – ICM, a ser calculado para cada indicador, é a razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, na seguinte fórmula:

$$ICM = \frac{\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}}{\text{Meta} - \text{Linha de Base}}$$

§ 1º - O valor do Índice de Cumprimento de Metas – ICM será:

1. igual a 1 (um), quando as metas forem cumpridas integralmente;
2. nunca inferior a 0 (zero);
3. considerado até o limite de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), em caso de superação das metas para os indicadores I1, I2, I3, I6 e I16.

§ 2º - Para os indicadores I11 e I12, o Índice de Cumprimento de Metas será igual à média dos Índices Agregados de Cumprimento de Metas (IACMs) das FATECS e ETECs, respectivamente.